



MA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 26/00

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL

*Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA  
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*



## ANTES DA ORDEM DO DIA

*A Senhora Vereadora Honorina Silvestre ao abrigo do disposto nos artºs. 65º nº 3 e 69º, nº 3 do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos despachos que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 06/12/2000 a 20/12/2000: 1 – Projectos de Arquitectura: 9; 2 – Projectos de Especialidades: 2; 3 – Licenças de Utilização: 10; 4 – Alterações. 14; 5 – Novas Licenças: 6; 6 – Propriedade Horizontal – 1; 7 – Diversos – 1; 8 – Reanálise – 1 -----*

*O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs 65º, nº 3 e 69º, nº 3 da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.--*

*O Senhor Vereador Fernando Cardita apresentou um documento cujo teor a seguir se transcreve: “ Marca esta sessão de Câmara o ser a última dum milénio que terminará dentro de alguns dias. Um milénio perspectiva sempre eventos que se aventam de desgraça ou de boas venturas. Não somos péssimistas e acreditamos que estes marcos, como a história o tem provado, não são de modo algum agouro de desgraças ou cataclismos de grande monta. Preocupam-nos mais as acções dos homens do que os caprichos da mãe natureza. E hoje à beira de um novo milénio e a escassos dias da celebração do Natal não queremos deixar de enviar a todos os homens de boa vontade o desejo de uma maior fraternidade e humanização nas obras que encetem de hoje em diante por um mundo novo a iniciar em 2001”.-----*

*A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no artº. 19º., 2ª parte do Código do Procedimento Administrativo, fossem incluídas mais três propostas, respectivamente números 3303/00 do Departamento Administrativo e Financeiro, 3304/00 da Divisão Social, Cultural e do Ensino e 3305/00 da Divisão de Habitação.-----*

*Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião Camarária das referidas propostas. -----*



*MA*

*[Signature]*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

## **ORDEM DO DIA**

### **I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 – PROPOSTA Nº 3254/00 – AUTORIZAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA AUTÓNOMA Nº SV-68.327 PASSADA PELO BANCO PINTO & SOTTO MAYOR E NOTIFICAR A PLANITÉNIS** – Por carta registada sob o nº 18969 de 24.11.00 solicita o mandatário da PLANITÉNIS de Filipe Morais Farias o cancelamento da garantia bancária autónoma nº SV-68.327 passada pelo Banco Pinto & Sotto Mayor na importância de 216.750\$00, a qual foi apresentada em execução da empreitada de construção do Polidesportivo do Alto Estanqueiro (**Procº F-1/89**). Da consulta ao processo verifica-se que não obstante se ter outorgado a escritura de empreitada em 28.06.89 no Notariado Privativo pelo valor de 4.335.000\$00 a verdade é que a obra nunca chegou a ser executada. Considerando o parecer jurídico nº 28/99, de 22 de Novembro constante do processo e que aqui se dá por integralmente reproduzido, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 – Autorizar a libertação da garantia bancária antes referida. 2 – Notificar a PLANITÉNIS do conteúdo da presente deliberação.** (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade. -----

**2 – PROPOSTA Nº 3255/00 – AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O Nº 3214 E DE ACORDO COM O CÓDIGO DO NOTARIADO QUE OUTORGUEM NA REFERIDA ESCRITURA COMO DECLARANTES OS SENHORES ENG. JOSÉ MANUEL VALAGÃO DA LUZ CLARA, JOSÉ ARTUR RESINA BASTOS E JOSÉ HENRIQUE CARDOSO** – Tem sido desde sempre pacífico o entendimento de que o prédio urbano sito na Praça Gomes Freire de Andrade onde se encontra instalado o Mercado Municipal nº 1, na freguesia e concelho de Montijo é propriedade privada deste Município se bem que não exista qualquer escritura translativa da propriedade a favor da Autarquia, razão pela qual não se encontra registada a aquisição na Conservatória do Registo Predial. Com efeito, a justificação notarial para efeitos de registo é uma forma excepcional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, estando hoje regulada nos artºs. 89º a 101º do Código do Notariado. Perante situações em que seria praticamente impossível obter o registo, por falta ou insuficiência de prova documental – como aliás é o caso – faculta a lei este meio



excepcional de o obter, quer para o caso de primeira inscrição no registo predial, por não haver registo a favor de quem quer que seja, quer para as hipóteses em que há registo de aquisição em vigor. A lei procura assim garantir por esta forma a concordância entre o registo e a realidade jurídica, viabilizando registos que não seriam possíveis por não se dispor de documento normal para a prova do direito a registar. É assim a justificação um remédio para a falta ou insuficiência de títulos. A posse em nome próprio que a Autarquia tem exercido sobre o prédio urbano a justificar, tem sido pacífica, contínua e pública pelo que nada obsta a aquisição do direito de propriedade por usucapião para efeitos de primeira inscrição no registo predial tanto mais que as populações concelhias reconhecem sem reservas que o edifício é e sempre foi propriedade privada municipal até pelos fins que prossegue. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial sob o nº 3214, lavrando-se no Notariado Privativo a escritura de justificação notarial tendo em vista o posterior registo do direito de propriedade na Conservatória do Registo Predial de Montijo. 2 – Que, em cumprimento do disposto no artº 96º, nº 1 do Código do Notariado outorguem na referida escritura como declarantes os senhores Engº José Manuel Valagão da Luz Clara, José Artur Resina Bastos e José Henrique Cardoso. 3 – Para efeitos de registo, atribui-se ao terreno o valor de 5.610.384\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº 3256/00 – AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS, NºS 8, 10, 12, 14 E 16 , INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 937 E DE ACORDO COM O CÓDIGO DO NOTARIADO QUE OUTORGUEM NA REFERIDA ESCRITURA COMO DECLARANTES OS SENHORES ENGº JOSÉ MANUEL VALAGÃO DA LUZ CLARA, JOSÉ ARTUR RESINA BASTOS E JOSÉ HENRIQUE CARDOSO - O antigo edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, na Freguesia de Montijo, onde actualmente se encontram instaladas a Galeria Municipal e Assembleia Municipal está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 937 não se encontrando no entanto descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo. Com efeito, o edifício em causa encontra-se registado no Livro de Fundo da Câmara Municipal de Montijo “Descrição de Bens próprios do Município de Aldegalega do Ribatejo (1871 – 1872) conforme foi possível apurar pela busca efectuada ao Arquivo Histórico Municipal, sendo por isso pacífico desde sempre o entendimento de que se trata de um bem pertença do domínio privado da Autarquia. Torna-se assim necessário proceder à justificação notarial para efeitos de registo que é uma forma excepcional de titular direitos a ele sujeitos, suprindo a falta ou**



AM

insuficiência de títulos normais, estando hoje regulada nos artºs 89º a 101º do Código do Notariado. Perante situações em que seria praticamente impossível obter o registo, por falta ou insuficiência de prova documental – como aliás é o caso – faculta a lei este meio excepcional de o obter, quer para o caso de primeira inscrição no registo predial, por não haver registo a favor de quem quer que seja, quer para as hipóteses em que há registo de aquisição em vigor. A lei procura assim garantir por esta forma a concordância entre o registo e a realidade jurídica, viabilizando registos que não seriam possíveis por não se dispor de documento normal para a prova do direito a registar. É por isso a justificação um remédio para a falta ou insuficiência de títulos. A posse em nome próprio que a Autarquia tem exercido sobre o prédio a justificar, tem sido pacífica, contínua e pública pelo que nada obsta a aquisição do direito de propriedade por usucapião para efeitos de primeira inscrição no registo predial, tanto mais que a população concelhia reconhece sem reservas que se trata de um prédio que é e sempre foi propriedade privada municipal. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 – Adquirir por usucapião o prédio urbano sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, nºs 8, 10, 12, 14 e 16, inscrito na matriz predial sob o artigo 937, onde se encontram instaladas a Galeria e Assembleia Municipal. 2 – Que, em cumprimento do disposto no artº 96º, nº 1 do Código do Notariado outorguem na referida escritura como declarantes José Manuel Valagão da Luz Clara, José Artur Resina Bastos e José Henrique Cardoso. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº 3257/00 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO** – O Clube Desportivo de Montijo é uma pessoa colectiva de utilidade pública nº 500065403 fundada em 1 de Setembro de 1943 e desde sempre tem constituído uma referência tanto na prática como na divulgação do futebol e do desporto em geral. A actividade desportiva que tem prosseguido, nomeadamente no **fomento desportivo** juvenil nas modalidades de futebol, basquetebol e atletismo, bem como a sua importância para o concelho, é merecedora da concessão de um subsídio anual tendente a minimizar os custos das despesas. Nestes termos: Considerando que é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal, nos termos dos artºs. 13º nº 1, al. f) e 21º, nº 1 al. b) da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro. Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza desportiva, recreativa ou outra em conformidade com o estatuído no artº 64º, nº 4 alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se:** **1 –**



Que a Câmara Municipal delibere conceder um subsídio de 24.000.000\$00 (vinte e quatro milhões de escudos) com efeitos a Janeiro de 2001, repartido em 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) mensais. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.01/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 02.02.07.03. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº 1 e 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº. 3303/00 – APOIO FINANCEIRO À TRADUMONTIUM PARA ABERTURA DE UM GABINETE DE TRADUÇÕES: INGLÊS/FRANCÊS/ALEMÃO –** Pelo ofício nº. 12247 de 5.12.2000 solicita o Instituto do Emprego e Formação Profissional – Centro de Emprego de Montijo, a emissão de parecer relativo ao pedido de apoio financeiro requerido por Tradumonti – Gabinete de Tradução de Cláudia Sofia Oliveira Fernandes Dias Santos. O processo em causa tem em vista a concessão de apoio financeiro à criação de iniciativas locais de emprego (ILE) reguladas pelo D.L. nº. 189/96, de 8 de Outubro o qual é obrigatoriamente instruído com o parecer a que se refere o seu artº. 7º., nº. 2 alínea a) a emitir pela Câmara Municipal. Nestes termos: Considerando que o pedido requerido se enquadra no sistema de apoio às iniciativas de desenvolvimento local, em cujo âmbito se inserem as iniciativas locais de emprego. Considerando que o regime de apoio às ILE assenta fundamentalmente nas pessoas desempregadas ou em risco de desemprego, visando potenciar as suas capacidades de iniciativa, viabilizando soluções de autoemprego, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Dar parecer favorável nos termos e para os efeitos previstos no artº. 7, nº. 2 al. a) do D.L. nº. 189/96, de 8 de Outubro. 2 – Notificar o Centro de Emprego de Montijo da deliberação tomada, para efeitos de junção de cópia no processo da requerente. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **II – GABINETE SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA Nº 3258/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO JUVENTUDE ATALAIENSE PARA AS OBRAS QUE ESTÃO A DECORRER NA SUA SEDE –** Pelo ofício registado nesta Câmara Municipal sob o nº 19557 de 05.12.00 vem o **Rancho Folclórico Juventude Atalaiense**, contribuinte nº 501421858, com sede na Avenida 28 de Setembro, Atalaia, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas decorrentes do pagamento dos serviços de mão de obra de pedreiro prestados nas obras que estão a decorrer na sua sede. Nestes termos: Considerando que o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense prossegue importantes fins de interesse



MA

cultural para o concelho do Montijo. Considerando que é um Grupo de Folclore que visa o convívio entre os seus elementos e a comunidade, **propõe-se:** 1 – A concessão de um subsídio no montante de 175.000\$00 (cento e setenta e cinco mil escudos) ao **Rancho Folclórico Juventude Ataliense**, ao abrigo do disposto no artº 64º., nº 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 2, nº 1, 2 e 3 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº 3259/00 – PARA ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS ÀS CRIANÇAS CARENCIADAS DO PRÉ-ESCOLAR, DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO BÁSICO MEDIATIZADO PROPÕE-SE O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE SE ANEXA APENSA A CADA BOLETIM DE CANDIDATURA –** A Câmara Municipal implementa anual o processo de atribuição de Auxílios Económicos às crianças carenciadas do Pré-Escolar, do 1º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Básico Mediatizado, no quadro das competências atribuídas às Autarquias, conforme DL 399-A/84 e Desp. Conj. 300/97. Para o corrente ano lectivo de 2000/2001, foi aprovado pelo Conselho Local de educação um parecer favorável á implementação do calendário das 1ª e 2ª fases da atribuição de Auxílios Económicos com o objectivo de fazer chegar a todas as crianças carenciadas os apoios necessários, ainda no primeiro período lectivo. Considerando que, e apesar destas intenções, continua a verificar-se que os Boletins de Candidatura aos citados auxílios são enviados sem os necessários comprovativos, por parte das Escolas e Jardins de Infância, devido a inobservância das obrigações por parte das Famílias, as quais, muitas vezes, apresentam destruturações orgânicas e sociais de que ressaltam a negligência e a ausência de regras. Considerando a impossibilidade de uma efectiva determinação das capitações, nas citadas circunstâncias. Considerando a necessidade de suprir as lacunas originadas pela falta da documentação. Considerando a possibilidade de haver um instrumento indicador que localize as supra mencionadas crianças carenciadas no escalão A (para o Ensino Básico Mediatizado e para o 1ª. Ciclo) e 1º e 2ª escalão(Pré-escolar) e que lhes proporcione a obtenção de Auxílio Social – e segundo o parecer favorável do Conselho Local de Educação, reunido em 30 de Novembro de 2000 – **propõe-se** que, em substituição da documentação devida, as Escolas e Jardins de Infância preencham e anexem a cada Boletim de Candidatura a Declaração que se anexa a esta proposta. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



**3 – PROPOSTA Nº 3260/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EBI Nº 7 DE MONTIJO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁCTICO** – Como é do conhecimento de V.Ex<sup>as</sup>. , durante o ano em curso , as actividades lectivas da EBI nº 7 de Montijo decorrem nas instalações da EBI nº 1 de Montijo. Neste âmbito, e com o objectivo de suprir algumas lacunas ao nível do material necessário ao funcionamento das referidas actividades (as quais se revelam temporárias na medida em que as novas instalações da EBI nº 7 serão apetrechadas de raiz no início do próximo ano lectivo). **Proponho:** A atribuição a este estabelecimento de ensino de um subsídio no valor de 20.000\$00 (vinte mil escudos) para efeitos de aquisição de material didáctico. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº 3304/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL** – A *Liga dos Amigos do Hospital* é uma Associação Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos. Esta Instituição desenvolve a sua actividade na área de influência do Hospital Distrital de Montijo e propõe-se levar a cabo acções que promovam o conforto e a humanização dos serviços prestados aos utentes do Hospital. Considerando que a *Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Montijo* tem como objectivo colaborar activamente com o Serviço Social do Hospital, no acolhimento, internamento e assistência ambulatoria, bem como na integração social através de iniciativas que beneficiem doentes crónicos, convalescentes e outros. Considerando que esta Instituição irá realizar a Festa de Natal do Hospital Distrital de Montijo, proporcionando animação e ofertas de Natal a todos os doentes internados bem como alguns artigos de vestuário aos utentes mais carenciados que terão alta nesta Quadra. Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra nos termos do disposto no artº 64º, nº 4 alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se:** 1 – A atribuição de um subsídio de Esc: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) a fim de minimizar os custos desta iniciativa de carácter social desenvolvida por esta Instituição. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº 1 e 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



A4

[Handwritten signature]

### **III – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO**

**1 – PROPOSTA Nº 3261/00 – REVOGAÇÃO DA PROPOSTA Nº 215/98, APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 24/04/98 E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA À CONCESSÃO DE NOVOS CARTÕES DE VENDA AMBULANTE** – *Por deliberação camarária tomada em reunião do Executivo Municipal de 24/04/98, através da proposta nº 215/98, foi revogada a proposta nº 1431/95 aprovada na reunião de Câmara de 17/05/95, a qual suspendia temporariamente a passagem de novos cartões aos Vendedores Ambulantes do Concelho de Montijo. A referida revogação teve como objectivo, devido às condições existentes na época possibilitar a atribuição de cartão aos Vendedores Ambulantes, residentes no Concelho de Montijo. Verificou-se no entanto que ao longo destes dois últimos anos, aumentou significativamente o número de pedidos de acesso ao exercício de actividade de Venda Ambulante. Porém o espaço destinado à Venda Ambulante e integrado no núcleo urbano, é cada vez mais reduzido, condição esta que limita objectivamente a possibilidade de aumentar as autorizações de atribuição de Cartões àqueles que a pretendem exercer. Assim considerando que: Não existem condições objectivas de venda nomeadamente espaço disponível para a instalação condigna de mais Vendedores Ambulantes. O Município terá que optar pela suspensão temporária de emissão de cartões de Venda Ambulante. No Regulamento de Vendedor Ambulante se consagra que tudo o que não estiver regulado no mesmo diploma poderá ser aplicado o Decreto-Lei nº 122/79 e demais legislação aplicável de acordo com o nº 3 do Artigo 1º do já citado regulamento. O nº 4 do mesmo artigo e regulamento prevê que as dúvidas suscitadas na aplicação do seu articulado serão resolvidas pela Câmara de harmonia com o também já citado Decreto-Lei nº 122/79, de 08 de Maio. As Câmaras Municipais podem restringir, condicionar ou proibir a Venda Ambulante tendo em atenção os aspectos higio-sanitários, estéticos e de comodidade para o público, conforme o estipulado na alínea a) do Artº 16º daquele diploma. Nestes termos **propõe-se** que: O Executivo Municipal delibere favoravelmente a: **1** – Revogar de imediato a proposta nº 215/98, aprovada na reunião de Câmara de 24/04/98, que autorizava a passagem de cartão de Vendedor Ambulante a todos os interessados residentes no Concelho de Montijo que a solicitassem. **2** – Suspender temporariamente a concessão de novos cartões de Venda Ambulante, do facto se devendo dar publicidade mediante Edital a afixar nos lugares públicos do costume bem como nos órgãos de imprensa local. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**2 – PROPOSTA Nº 3262/00 – AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DESTINADO AO MERCADO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS E MERCADO DE VENDA AMBULANTE PARA O LARGO DR. MANUEL DA CRUZ JÚNIOR** – Na



sequência do contrato de empreitada de “Construção do Parque de Estacionamento Alternativo”, o qual foi precedido de concurso público nos termos da deliberação Camarária de 10 de Novembro de 1999, adjudicada à firma Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., ir-se-ão em breve iniciar as obras de execução. O espaço destinado à construção do referido Parque coincide com o local onde até ao presente momento tem funcionado o mercado de Produtores Agrícolas e o Mercado de Vendedores Ambulantes. Tal facto implica naturalmente a mudança das referidas actividades comerciais para novo local por forma a possibilitar, por um lado a execução da empreitada e, por outro a reinstalação, em lugar diverso, dos seus vendedores. Assim considerando que: A Autarquia foi sensível à necessidade de encontrar um espaço alternativo que garantisse a manutenção destas actividades comerciais numa zona próxima do núcleo urbano, considerou-se que o Largo Dr. Manuel da Cruz Júnior era o espaço com características adequadas em termos de área e localização com vista a prosseguir eficazmente a sua finalidade. O local destinado ao Mercado de Produtores e Mercado de Venda Ambulante estará devidamente enquadrado e se procederá nomeadamente ao arranjo do piso e à instalação de sanitários no local, tendo em vista criar melhores condições aos vendedores e ao público consumidor em geral. Nestes termos **propõe-se** que: O Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Autorizar a transferência de local destinado ao Mercado de Produtores Agrícolas e Mercado de Venda Ambulante para o Largo Dr. Manuel da Cruz Júnior. 2 – Dar publicidade à presente deliberação mediante a afixação de Editais nos lugares públicos do costume, bem como nos órgãos de imprensa local. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**I – PROPOSTA Nº 3263/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROCURADOR – PROCESSO NH-89/00** – Na sequência do despacho da Sr.<sup>a</sup> Presidente de 17/10/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Praça da República, 70, 71, 72 e 73 em Montijo de que é proprietário o Sr. Paulo Jorge dos Santos Futre representado por José Paulo Silva Futre na qualidade de procurador, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do art.<sup>o</sup> 68<sup>o</sup>, alínea m) da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara

Ara  

*Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se a demolição do prédio, no prazo de **trinta dias**, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU) 2 – Que seja executada a vedação ou tapume respeitando o alinhamento consolidado e deve ser constituída por estrutura de madeira ou metal, não vazada, pintada de cor branca e com dimensão vertical de 2.20 m de acordo com a deliberação camarária de 08.11.00. 3 – Que a presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao procurador. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***2 – PROPOSTA Nº. 3305/00 – ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO DA SRª. ANTÓNIA PEREIRA ATRAVÉS DO PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO** – Através de informação do Gabinete de Protecção Civil, chegou ao conhecimento destes serviços que na madrugada do dia 6 para 7 de Dezembro ocorreu o desmoronamento de parte de uma habitação situada no pátio nº. 14 da Travessa João de Deus, nesta cidade, que obstruiu parcialmente aquela via. Referia ainda que o pátio é habitado por uma única inquilina (octogenária), que corre o risco de ser atingida pela derrocada das estruturas que se encontram em precária estabilidade e que o local é utilizado por grupos de toxicodependentes, cuja actividade coloca em risco a vida da única residente no local. Face ao exposto, **proponho:** O realojamento da Srª. Antónia Pereira, no rés-do-chão direito frente do nº. 116, da Rua Prof. Rui Luís Gomes, no Esteval, uma vez que o proprietário do pátio já foi notificado por estes serviços para proceder à demolição integral do mesmo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

#### **V – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

***1 – PROPOSTA Nº3264/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HIPOTECA DO LOTE 41 EM NOME DE JOAQUIM FRANCISCO GAMEIRO – PROCESSO I-55/77** – Solicita o requerente a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, sito na Lançada – Sarilhos Grandes. Considerando que nos termos do artigo 50º do D.L. nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo D.L. nº 334/95 de 28 de Dezembro, efectuou-se vistoria aos trabalhos relativos às obras de urbanização. Considerando que os trabalhos estão concluídos. Considerando que a Comissão concluiu estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. Considerando o nº 4 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12, deve continuar hipotecado o lote nº 41 como garantia da boa execução*



dos trabalhos. **Proponho:** 1 – A homologação do auto de vistoria. 2 – A aprovação da recepção provisória das obras de urbanização. 3 – A manutenção da hipoteca do lote 41. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

2 – **PROPOSTA Nº 3265/00 –HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA COM UM PRAZO DE TRÊS MESES PARA A CORRECÇÃO E CONCLUSÃO DE TODOS OS TRABALHOS DESCRITOS NO AUTO DE VISTORIA DE 05/12/00 – PROCESSO I-60/78** – Solicita a requerente a vistoria para a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, referente à 1ª e 2ª fase do alvará de loteamento nº 66/86 e 134/89. Considerando que pelo auto de vistoria efectuado em 05/12/00, verifica-se que os trabalhos não se encontram totalmente concluídos, faltando executar algumas zonas em pavê e apresenta também duas zonas do muro de suporte danificadas. Considerando o disposto no nº 1 do artigo 46º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro, é possível fixar um prazo para a correcção dos trabalhos efectuados. **Proponho:** 1 – A homologação do auto de vistoria e o indeferimento do pedido de recepção provisória. 2 – Um prazo de 3 meses para a correcção e conclusão de todos os trabalhos descritos no auto de vistoria de 05/12/00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

3 – **PROPOSTA Nº 3266/00 –REVOGAÇÃO DA PROPOSTA Nº 1132/99 REFERENTE À EXECUÇÃO DOS PROJECTOS EM FALTA, BEM COMO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS NA RECUPERAÇÃO DE UM BAIRRO DE GÉNESE ILEGAL NO BAIRRO DO ARCE – MONTIJO, E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO – PROCESSO I-2/94** – A Câmara na sua reunião de 24/09/97, proposta nº 797/97, aprovou o estudo do loteamento devendo no prazo de um ano apresentar os projectos de telecomunicações e gás e rede de águas pluviais. Considerando que se trata da recuperação de um bairro de génese ilegal, em que parte das infraestruturas estão executadas, a Câmara na reunião de 31/03/99, proposta 1132/99, deliberou entre outros, a execução dos projectos em falta, bem como da execução das obras, pagamento da Taxa Municipal de Infraestruturas de acordo com o Regulamento Municipal. Considerando que a Câmara Municipal vai executar as obras em falta da urbanização. Considerando que o valor referente à Taxa Municipal de Infraestruturas de acordo com o Regulamento dos Loteamentos para os lotes 17, 35, 58, 59 e 67, não foi ainda liquidado. Considerando que a emissão do alvará de loteamento está pendente pela falta de pagamento dos lotes 17, 35, 58, 59 e 67. Considerando que as infraestruturas em falta vão ser executadas pela Câmara Municipal é dispensada a entrega de: Livro de Obras. Alvará industrial de construção



AA

civil na subcategoria de obras de utilização na classe correspondente ao valor dos trabalhos. Seguro. Termo de Responsabilidade. **Proponho:** 1 – A revogação da proposta nº 1132/99 na parte de execução dos projectos. 2 – A emissão do alvará de loteamento. 3 – Que para os lotes 17, 35, 58, 59 e 67 fique expresso no alvará de loteamento que qualquer pedido de licenciamento de construção para cada lote, só será considerado, após o pagamento referente à taxa de urbanização, no valor constante no Regulamento de taxas em vigor, à data da liquidação. 4 – A dispensa da apresentação: Termo de responsabilidade pela execução da obra. Alvará industrial de construção civil na subcategoria de obras de utilização na classe correspondente ao valor dos trabalhos. Livro da obra. Seguro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº 3267/00 —EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO SITO NO JARDIA – MONTIJO EM NOME DE ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DO BAIRRO NOVO DA JARDIA – PROCESSO I-7/94 –** A Câmara na sua reunião de 30/09/98, proposta nº 608/98, entre outros, deliberou aprovar o pagamento da Taxa Municipal de Infraestruturas de acordo com o Regulamento Municipal. Considerando que se trata da recuperação de um bairro de génese ilegal. Considerando que apenas falta liquidar o valor correspondente aos lotes nºs. 6 e 7. Considerando que a emissão do alvará de loteamento está pendente pela falta de pagamento dos lotes nºs 6 e 7. **Proponho:** 1 – A emissão do alvará de loteamento. 2 – Que fique expresso no alvará de loteamento que qualquer pedido de licenciamento de construção, para os lotes 6 e 7, só será considerado após o pagamento da taxa de urbanização, no valor constante no Regulamento de taxas em vigor, à data da liquidação. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº 3268/00 – EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO E QUE NO QUAL FIQUE EXPRESSO QUE QUALQUER PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO PARA OS LOTES 8, 12 E 17 SÓ SERÁ CONSIDERADO APÓS O PAGAMENTO DA TAXA EM NOME DA ASSOCIAÇÃO PROPRIETÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DO BAIRRO DO BARROSO – PROCESSO I-2/95 –** A Câmara na sua reunião de 25/08/99, proposta nº 1673/99, entre outros, deliberou aprovar o pagamento da Taxa Municipal de Infraestruturas no valor de 7.988.000\$00. Considerando que se trata da recuperação de um bairro de génese ilegal. Considerando que o valor referente à Taxa Municipal de Infraestruturas dos lotes 8, 12 e 17, não foram ainda liquidados. Considerando que a emissão do alvará de loteamento está pendente pela falta de pagamento dos lotes 8, 12 e 17. **Proponho:** 1 – A emissão do alvará de loteamento. 2 – Que fique expresso no alvará de loteamento que qualquer



pedido de licenciamento de construção, para os lotes 8, 12 e 17, só será considerado após o pagamento da taxa de urbanização, no valor constante no Regulamento de taxas em vigor, à data da liquidação. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº 3269/00 – EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO E QUE NO QUAL FIQUE EXPRESSO QUE QUALQUER PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO PARA O LOTE 11, SÓ SERÁ CONSIDERADO APÓS O PAGAMENTO DA TAXA EM NOME DE MANUEL JOÃO SIMÕES PRATAS – PROCESSO I-26/97 –** A Câmara na sua reunião de 15/03/00, proposta nº 2326/00, entre outros, deliberou aprovar o pagamento da Taxa Municipal de Infraestruturas no valor de 4.752.441\$00 de acordo com o Regulamento Municipal. Considerando que se trata da recuperação de um bairro de génese ilegal. Considerando que apenas falta liquidar o valor correspondente ao lote nº 11. Considerando que a emissão do alvará de loteamento está pendente pela falta de pagamento do lote nº 11. **Proponho:** 1 – A emissão do alvará de loteamento. 2 – Que fique expresso no alvará de loteamento que qualquer pedido de licenciamento de construção, para o lote 11, só será considerado após o pagamento da taxa de urbanização, no valor constante no Regulamento de taxas em vigor, à data da liquidação. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 – PROPOSTA Nº 3270/00 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA EM NOME DE REIMIDAS – REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA – PROCESSO I-3/99 –** Solicita a requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº 3 e do nº 4 do artigo 24º do D.L. nº 448/91, alterado pelo Decreto-lei nº 334/95 de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados, até à data de 13/12/00, é de 108.940.338\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 90.547.119\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10% sobre o valor de 108.940.338\$00, ou seja 10.894.034\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 101.441.453\$00. **Proponho:** A redução da garantia bancária para o montante de Esc: 101.441.453\$00 (cento e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 – PROPOSTA Nº 3271/00 – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA TAXA DE URBANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA OU HIPOTECA DOS LOTES SITOS NO VALE SALGUEIRO – AVª BARBOSA DU BOCAGE – MONTIJO EM NOME DE RUVIRSO – PROCESSO I-23/99 –** Solicita a requerente o pagamento do valor da taxa de urbanização em prestações, sendo a 1ª prestação no valor de 36.919.440\$00, paga no acto da emissão do alvará de



AA

loteamento e o restante valor de 147.677.760\$00, dividido em nove prestações mensais. Considerando que em reunião de Câmara de 11/10/00, pela proposta nº 2972/00, ficou aprovado o pagamento da taxa de urbanização do referido loteamento de 184.597.200\$00. Considerando que a Câmara poderá autorizar o pagamento em prestações a requerimento devidamente fundamentado, conforme o estipulado no nº 1 do artigo 25º do Regulamento Municipal de Licenças e Taxas em vigor. Considerando que a proposta do pagamento em prestações cumpre com o estipulado no nº 2 do artigo 25º do Regulamento Municipal de Licenças e Taxas em vigor. **Proponho:** Pagamento em 10 prestações do seguinte valor: 1ª prestação no valor de 36.919.440\$00, no acto da emissão do alvará de loteamento. As restantes 9 (nove) prestações no montante individual de 16.408.640\$00, liquidadas mensalmente até ao dia 8 do mês respectivo, acrescentando ao valor da prestação os juros do valor da dívida, à taxa em vigor, até á data do pagamento da primeira prestação em causa. Apresentação da garantia bancária ou hipoteca de lotes no valor de 147.677.760\$00, mais os valores dos juros em dívida, à data da 1ª prestação. A falta de pagamento de uma das prestações importa o pagamento de todas, conforme o estipulado no nº 4 do artigo 25º do Regulamento Municipal de Licenças e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA Nº 3272/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO CONDICIONADO EM NOME DE MANUEL LUÍS SANTOS MELGÃO – PROCESSO I-3/00** – Solicita o requerente alteração ao lote nº 1 constituído quando da emissão do alvará de loteamento urbano nº 155/S/90 emitido ao abrigo do D.L. nº 400/84 de 31 de Dezembro. Considerando que os elementos apresentados são referentes às alterações que ao abrigo do artigo 36º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro, se pretendem introduzir nas especificações definidas para o lote nº 1 do alvará de loteamento nº 155/S/90 relativo ao processo I-4/98. Considerando que as alterações que pretendem efectuar traduzem-se num aumento na área de implantação prevista para a moradia a edificar no lote nº 1 de 99 m<sup>2</sup> para 190 m<sup>2</sup> implicando um aumento na S.T.P. – em 159 m<sup>2</sup>, correspondendo à construção de mais um piso de um anexo e alpendre. Considerando que de acordo com a proposta de Câmara nº16 realizada em 03/03/98, é permitido a construção de um anexo, em loteamentos com alvarás emitidos através do Decreto-Lei nº 400/84 ou anteriores, até 10% da área do lote. Considerando que o requerente respeita a legislação em vigor e o Regulamento do PDM para o Espaço Urbanizável Misto/Nível I. Considerando não haver inconveniente na alteração pretendida. **Proponho:** A aprovação da alteração do loteamento condicionado a: 1



– Parecer da CCRLVT. 2 – Entrega de 3 exemplares do novo quadro analítico. 3 – Pagamento das taxas, referente ao aumento da área de construção, nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 – PROPOSTA Nº 3273/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO CONDICIONADO EM NOME DE JORGE SILVINO DA CRUZ GOMES – PROCESSO I-6/00** – Solicita o requerente alteração ao alvará de loteamento 58/S/86 emitido em 20/03/86, emitido ao abrigo do D.L. nº 400/84. Considerando que os elementos apresentados são referentes às alterações que ao abrigo do artigo 36º. do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 334/95 de 28 de Dezembro, se pretendem introduzir nas especificações definidas para o lote nº B do alvará de loteamento nº. 58/S/86 relativo ao processo I-5/86. Considerando que as alterações que pretendem efectuar traduzem-se na divisão do lote B em 2 lotes, bem como no aumento da área de implantação e de construção, correspondendo à implantação de uma moradia em cada lote (L1, L2) de acordo com o seguinte quadro:

	Área de implantação	Área de construção	Nº. de Pisos	Nº. de Fogos	Anexos
Lote 1	120 m <sup>2</sup>	240 m <sup>2</sup>	2	1	---
Lote 2	120 m <sup>2</sup>	240 m <sup>2</sup>	2	1	19,15 m <sup>2</sup>

Considerando que de acordo com a proposta da Câmara nº 16 realizada em 03/03/98, é permitido a construção de um anexo, em loteamentos com alvarás emitidos através do Decreto-Lei nº. 400/84 ou anteriores, até 10% da área do lote. Considerando que as moradias dos lotes 1 e 2 são geminadas. Considerando que o requerente respeita o índice máximo de ocupação previsto no quadro 1, artigo 11º do Regulamento do PDM. Considerando que o projecto não apresenta qualquer cedência para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva. Considerando não haver inconveniente na alteração pretendida. **Proponho:** A aprovação da alteração do loteamento condicionado a: 1 – Parecer da CCRLVT; 2 – Entrega de 3 exemplares do novo quadro analítico; 3 – Pagamento das taxas, pelo aumento de área de construção nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças; 4 – Pagamento do défice de cedência de espaços verdes e de equipamento de utilização colectiva de acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**11 – PROPOSTA Nº 3274/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-58/00 EM NOME DE MANUEL ALBINO DA COMEIXÃO CRUZ** – Solicita o requerente a reapreciação da deliberação de Câmara de 03/08/00 sobre informação prévia à possibilidade de construção

AA  

de um imóvel com 3 pisos mais cave no prédio urbano com 267,70 m<sup>2</sup> de área, sito na Avenida 5 de Outubro, na freguesia de Sarilhos Grandes. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal. de Montijo. Considerando que o prédio urbano está classificado no PDMM como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. Considerando que a informação emitida em 03/08/00, e constante deste processo, é fundamentada pela existência de outros edifícios com 3 pisos no mesmo arruamento e o modo de resolver o estrangulamento pedonal e viário que ali se verifica, mediante a possibilidade de se proceder ao realinhamento e recuo do plano marginal das fachadas em relação à situação existente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento dos seguintes parâmetros: **a)** Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 11.º do PDMM a caracterização geral da edificação deverá observar o seguinte: Índice de Ocupação Máximo – 0,60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. Índice de Utilização Máximo – 1,50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. N.º Máximo de pisos – 3. **b)** A cêrcea do edifício, medida em projecção vertical do nível do passeio público ao limite superior da platibanda, deverá igualar a cêrcea dos edifícios de 3 pisos já existentes ou em construção, num máximo de 10,00 metros. **c)** Caso existam espaços destinados a arrecadações, localizados no vão sob a cobertura, o seu pé-direito deverá ser sempre inferior a 2,40 metros em qualquer ponto da sua área. **d)** Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil do passeio. **e).** O plano marginal da fachada a edificar deverá obedecer ao alinhamento a estipular pelos serviços técnicos da C.M. Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
12 – PROPOSTA N.º 3275/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-134/00 EM NOME DE ANGELIQUE BUGEAUT NUNES DE SOUSA – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de funcionamento de um estabelecimento comercial de material óptico na loja identificada com o n.º 10 do Centro Comercial E. Leclerc, sito na E.N. 5, freguesia de Afonsoeiro. Considerando que o estabelecimento em análise se destina a ocupar um espaço perfeitamente adequado ao uso proposto. Considerando que a Câmara na sua reunião de 27/09/00, proposta 2918, indeferiu a pretensão do requerente dado que a superfície comercial não estava munida de licença de utilização. Considerando que a licença de utilização foi emitida em 24/11/2000. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



**13 – PROPOSTA Nº 3276/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-187/00 EM NOME DE CARLOS ALBERTO VIRGÍNIA GONÇALVES** – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de construção de um edifício na Praça da Liberdade, nº 14 em Sarilhos Grandes. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de Montijo. Considerando que a parcela de terreno em análise está classificada no PDMM como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. Considerando a localização do prédio urbano em análise o licenciamento da futura edificação deverá contribuir para a resolução do estrangulamento pedonal e viário existente no local, mediante a possibilidade de se proceder ao realinhamento e recuo do plano marginal da fachada a edificar. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento dos seguintes parâmetros: **1** – De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 11º. do PDMM: Índice de Ocupação Máximo – 0,60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. Índice de Utilização Máximo – 1,50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. Nº. Máximo de Pisos – 3. **2** – O licenciamento da futura edificação deve observar adicionalmente os seguintes parâmetros: **a)** A cêrcea do edifício, medida em projecção vertical do nível do passeio público ao limite superior da platibanda, deverá igualar a cêrcea dos edifícios de 3 pisos já existentes ou em construção, num máximo de 10,00 metros. **b)** Caso existam espaços destinados a arrecadações, localizados no vão sob a cobertura, o seu pé-direito deverá ser sempre inferior a 2,40 metros em qualquer ponto da sua área. **c)** Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,50 m do limite do lancil do passeio. **d)** O plano marginal da fachada a edificar deverá obedecer ao alinhamento a estipular pelos serviços técnicos da C.M. Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**14 – PROPOSTA Nº 3277/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-276/00 EM NOME DE MANUEL JOAQUIM MARIA JORGE** – Solicita o requerente informação prévia para o seu terreno localizado no Nucho de Pegões Velhos, Casal 201, freguesia de Stº. Isidro (37.500 m<sup>2</sup>). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor é o PDMM, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Agrícola não incluído na RAN. Considerando que de acordo com o estabelecido no nº. 5 do artigo 31º. Do Regulamento do PDM. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento dos seguintes parâmetros: **1** – De acordo com o estabelecido nos termos do nº. 5 do artigo 31º. do Regulamento do PDM: Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida

AA  

necessária para o fim a que se destina, nem os índices de construção 0,005 para habitação, ou índice de construção 0,05 para demais edificações incluindo habitação quando em conjunto; Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. 2 – As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo de condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. 3 – O licenciamento da alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**15 – PROPOSTA Nº 3278/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-282/00 EM NOME DE “A DESCOBERTA”** – Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um escritório de contabilidade e imobiliária. Considerando que se trata de um estabelecimento constituído por um espaço com aptidão para o fim solicitado, do prédio urbano com entrada pela Rua Cândido dos Reis, nº 32, em Montijo. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**16 – PROPOSTA Nº 3279/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-289/00 EM NOME DE JOSÉ INÁCIO FILIPE RODRIGUES** – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de alteração de uso de um anexo para oficina de restauração de mobiliário antigo, sito no prédio urbano designado por “Solar dos Leões”, na Rua do Oceano, freguesia de Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o PDMM. Considerando que o prédio urbano em análise encontra-se classificado no PDMM como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com alínea a) do artigo 9º. do PDMM, é permitida nesta zona a implantação, de forma mista, de equipamento, comércio, serviços, habitação e áreas livres de utilização pública. Considerando que a actividade enquadra-se na catego-



ria de serviços pelo que se verifica a sua compatibilidade com a classificação do PDMM neste Parâmetro. Considerando que a actividade pretendida destina-se a ocupar um anexo no logradouro de uma moradia sendo aplicável o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 11º. em que se estipula que nos logradouros apenas são permitidos anexos com um só piso e com o uso de garagens, pelo que a instalação da referida actividade só será autorizada mediante destaque de uma parte do prédio urbano para esse fim. Considerando que sobre este prédio urbano decorre actualmente nesta Câmara sob o nº A-427/00, a tramitação de um processo de ampliação e legalização de anexos pelo que o licenciamento da actividade pretendida, apenas será autorizado após a conclusão favorável deste processo de licenciamento e legalização. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nos seguintes termos: **1** – De acordo com a alínea c) do nº. 2 do artigo 11º. do PDMM a instalação da referida actividade só será autorizada mediante destaque de uma parte do prédio urbano para esse fim. **2** – A actividade pretendida, será autorizada após a aprovação do processo A-427/00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**17 – PROPOSTA Nº 3280/00 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA EM NOME DE SÉRGIO PIMENTEL DOS SANTOS – PROCESSO I-3/95** – Solicita o requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº 3 e do nº 4 do artigo 24º do D.L. nº . 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95 de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados, até à data de 15/12/00, é de 183.503.177\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 7.908.823\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10% sobre o valor de 183.503.177\$00, ou seja 18.350.318\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 26.259.141\$00. **Proponho:** A redução da garantia bancária para o montante de Esc: 26.259.141\$00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**18 – PROPOSTA Nº 3281/00 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO EM NOME DE ENGIARTE – PROCESSO I-12/96** – Na reunião de 17/09/97 foi deliberado aprovar o estudo de loteamento urbano, propriedade de Engiarte – Promoção e Gestão Imobiliária, S.A.. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento através do processo nº DROT/DPF/2344/97, ofício 08849 de 17/07/97. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como



AA

outras entidades com jurisdição sobre várias infraestruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU, em 22/09/00. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 04/10/00, sua informação nº Disk 02-51/00, com condicionantes a comunicar ao requerente, e a constar em alvará. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 04/10/00, sua informação nº Disk 02-51/00, com condicionantes a comunicar ao requerente, e a constar em alvará. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 04/12/00. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 19/11/99, processo 2682/99 dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comunicar ao requerente, devendo o requerente solicitar o licenciamento destes trabalhos à DRIELVT de acordo com o D.L. nº. 232/90 de 16/07 revisto pelo D.L. nº. 183/94 de 01/07. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, processo 5001/LO6605/99/DOA, ofício 4579 de 13/12/99. Electricidade, com parecer favorável da SLE carta 103/00/PSPC/LU de 18/04/00 com condicionantes a comunicar ao requerente, e a constar em alvará. Considerando que o processo A-133/95 foi aprovado com a condição de fazer parte integrante do estudo de loteamento I-12/96, e ao facto de não ter sido revogado o parecer favorável referente ao loteamento (I-12/96) a Câmara Municipal acordou com a SIPSA que o cumprimento da portaria em falta nos processos acima referidos, designadamente em áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva seria assegurado no projecto de loteamento I-22/98 sob a forma de 400 m<sup>2</sup> em área edificada e 2.493 m<sup>2</sup> de espaços verdes de utilização colectiva. Considerando que no processo I-22/98 se encontram compensados o défice de equipamento de utilização colectiva e espaços verdes de utilização colectiva. Considerando que deve ser corrigido o desenho nº. 4, atendendo que o sótão não deve ser utilizado para fins habitacionais, apenas a utilizar como arrumos. **Proponho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 – Pagamento da taxa de urbanização, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. Este valor só poderá ser calculado após a entrega do desenho nº. 4 rectificado. 2 – Cedência das parcelas de terreno para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de 1169,33 m<sup>2</sup>. 3 – Cedência das parcelas de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área de 1116,18 m<sup>2</sup> a integrar no domínio privado da Câmara. 4 – Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 44.021.241\$00, acrescido do valor IVA (17%), no total de 51.504.852\$00. 5 – Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 6 – Oito plantas síntese do loteamento devidamente recti-



ficadas (utilização do sotão como arrumos), cópia original (Reprolar) e o suporte informático, na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 7 – Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 8 – Confrontação das parcelas de terreno destinadas a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 9 – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 10 – Termo de responsabilidade pela execução da obra. 11 – Certificado de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 12 – Livro de obra. 13 – Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 14 – Prazo para a execução das obras. (24 meses). 15 – Deve ser ainda considerado: a) As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. c) As condições estabelecidas pela SETGÁS, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. 16 – Cedência à Câmara de ecoponto e contentores de profundidade de 3.000 litros, de acordo com a captação adequada ao número de fogos, com sistema de elevação, na recepção provisória das obras de infra-estruturas. 17 – Para a colocação da iluminação deve contactar com o técnico do Gabinete de Planeamento. 18 – Aquando do início das obras e nas diversas fases, deve contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo a fim de verificar se os alinhamentos, cotas das rasantes e cotas de soleira, sendo necessário caso hajam alterações aos projectos das infra-estruturas aprovados, apresentar no prazo de 15 dias, três exemplares das respectivas alterações. 19 – Deve ser dado conhecimento ao requerente dos pareceres da SLE, arruamentos e arranjos exteriores. 20 – Deverão ser colocadas placas toponímicas em cada uma das Ruas, conforme modelo aprovado em reunião de Câmara de 4 de Agosto de 1999. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**19 – PROPOSTA N° 3282/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO EM NOME DE ENGIARTE – PROCESSO I-22/98 –** A Câmara na sua reunião de 07/01/99, proposta 863/99, aprovou o estudo de loteamento. Foi entretanto a proposta de loteamento alterada e que consta no processo, pela necessidade de ampliação da Escola Básica n° 2 no Bairro do Mouco, bem como para se promover um arranjo paisagístico entre o actual loteamento e o loteamento contíguo registado na Câmara com o n° I-12/96 pertencente também à firma EngiarTE. Considerando que a proposta em análise cumpre a



ANA

Portaria nº. 1182/92, apresentando um excesso de área verde de 1.377,52 m<sup>2</sup>, sendo esta área a compensar o déficit de área verde do loteamento I-12/96. Considerando que este loteamento apresenta uma área de cedência a edificar com 406 m<sup>2</sup> nos lotes 3 e 4 a compensar o déficit de equipamento do processo I-12/96. Considerando que as duas urbanizações se desenvolvem na mesma área de intervenção urbanística, mas com artigos diferentes. Considerando que foi cumprido o ponto 2 da proposta nº. 863/99 de 07/01/99. **Proponho:** A aprovação da alteração do loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**20 – PROPOSTA Nº 3283/00 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO EM NOME DE ENGIARTE – PROCESSO I-22/98** – Na reunião de 07/01/99 foi deliberado aprovar o estudo de loteamento urbano, propriedade de EngiarTE – Promoção e Gestão Imobiliária, S.A., condicionado ao parecer da CCRLVT e SMAS. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT não emitiu parecer em tempo útil. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infraestruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU, em 04/09/00. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 06/06/00, sua informação nº. Disk 02-16/00, com condicionantes a comunicar ao requerente, e a constar em alvará. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 06/06/00, sua informação nº. Disk 02-16/00, com condicionantes a comunicar ao requerente, e a constar em alvará. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 19/07/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 24/01/00, processo 2534-B/99 dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comunicar ao requerente, devendo o requerente solicitar o licenciamento destes trabalhos à DRIELVT de acordo com o D.L. nº. 232/90 de 16/07 revisto pelo D.L. nº. 183/94 de 01/07. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, processo 5001/LO6348/99DOA, ofício 1474 de 22/02/00. Electricidade, com parecer favorável da SLE carta 105/00/PSPC/LU de 18/04/00 com condicionantes a comunicar ao requerente, e a constar em alvará. **Proponho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 – Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 18.825.300\$00 conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 – Cedência das parcelas de terreno para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de 1.148 m<sup>2</sup>. 3 – Cedência das parcelas de terreno para



equipamento de utilização colectiva com a área de 1.707 m<sup>2</sup>, a integrar no domínio privado da Câmara e cedência de espaço edificado nos lotes 3 e 4 no total de 406 m<sup>2</sup>. 4 – No acto do licenciamento das construções dos lotes 3 e 4, deve apresentar garantia bancária no valor das fracções correspondentes à área dos 406 m<sup>2</sup>. A escritura de cedência deve ser efectuada quando da emissão da propriedade horizontal. A licença de utilização dos referidos lotes só será emitida após a escritura de cedência. 5 – Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 59.998.880\$00, acrescido do valor IVA (17%), no total de 70.198.690\$00. 6 – Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 7 – Oito plantas síntese do loteamento, e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático, na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 8 – Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 9 – Confrontação das parcelas de terreno destinadas a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 10 – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 11 – Termo de responsabilidade pela execução da obra. 12 – Certificado de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 13 – Livro de obra. 14 – Seguro da empresa que vai executar as obras de infraestruturas. 15 – Prazo para execução das obras – 24 meses. 16 – Deve ser ainda considerado: a) As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. c) As condições estabelecidas pela SETGÁS, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. 17 – Cedência à Câmara de ecoponto e contentores de profundidade de 3.000 litros, de acordo com a capitação adequada ao número de fogos, com sistema de elevação, na recepção provisória das obras de infraestruturas. 18 – para a colocação da iluminação deve contactar com o técnico do Gabinete de Planeamento. 19 – Aquando do início das obras e nas diversas fases, deve contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo a fim de verificar se os alinhamentos, cotas das rasantas e cotas de soleira, sendo necessário caso hajam alterações aos projectos das infraestruturas aprovados, apresentar no prazo de 15 dias, três exemplares das respectivas alterações. 20 – Deve ser dado conhecimento ao requerente dos pareceres dos SMAS, TELECOM, SLE e SETGÁS. 21 – Deverão ser colocadas placas toponímicas em cada uma das Ruas, conforme





**Plano Director Municipal:** A parcela de terreno com 1.946.500 m<sup>2</sup>, localizada na freguesia de Pegões, classificada de acordo com o PDM como Espaço Industrial/Área Industrial e Espaço Florestal/Área de Floresta de Produção, no qual a área de intervenção se inscreve exclusivamente no Espaço Industrial com 647.289,40 m<sup>2</sup>. **Condicionamentos Naturias:** O terreno apresenta uma configuração irregular com diferenças altimétricas significativas. O levantamento topográfico não é esclarecedor quanto à localização da linha de água existente a Norte da propriedade. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Considerando a confrontação da parcela a sul, com a linha férrea – Linha do Sul – o projecto deverá ser objecto de parecer por parte da entidade REFER, de acordo com os – artigos 40º, 43º e Ficha B7, anexo I, do Regulamento do PDMM. Considerando que o terreno se encontra com vegetação de várias espécies, incluindo sobreiros, atendendo que esta espécie se encontra abrangida pelo regime de servidão e restrição de utilidade pública de montados de sobro (artigo 64º. E ficha A13 do anexo I, do regulamento do PDMM, pelo que deve ser solicitado parecer à D.G. das Florestas. Considerando que o terreno possui uma linha de água situada ao seu limite norte a qual está associada ao escoamento das águas através da linha de água principal situada fora dos limites do terreno, denominada por Vala das Vinhas. Considerando que o projecto em causa, poderá implicar a realização de infraestruturas hidráulicas visando a salvaguarda das condições de escoamento, conforme o estipulado na alínea c), nº 1, artigo 3º do Decreto-Lei nº 46/94 de 22/02, deverá ser sujeito a prévio parecer da DRARN – (artigo 15º do referido Decreto-Lei). Considerando a especificidade do loteamento, bem como a sua área de abrangência, há necessidade de consulta ao DOMA tendo em atenção a questão da gestão e programação de infraestruturas de recolha de resíduos vários. Considerando a planta de condicionantes existe uma Servidão Aeronáutica Civil (Radiofarol da Marateca), cuja entidade com jurisdição é a Direcção Geral de Aviação Civil. **Edificações Envolventes:** Considerando que as edificações envolventes caracterizam-se predominantemente por edifícios de 1 piso, que constituem o pequeno aglomerado urbano de Pegões Gare. **Proposta Urbanística:** Considerando que o estudo prevê a constituição de 58 lotes, destinados a Serviços/Comércio (9 lotes) e Indústria (49 lotes). Considerando que a proposta assenta num eixo viária principal que concentra em 1º plano as áreas de cedência para espaços verdes e equipamento e os lotes de serviço/comércio e remete para 2º plano os lotes industriais. **Infraestruturas Viárias/Estacionamento:** Considerando que quanto ao total de lugares de estacionamento o projecto cumpre o estipulado na Portaria nº. 1182/92 de 22/12. Considerando que o estudo apresentado está elaborado conforme os

AA  

parâmetros definidos no Plano Director Municipal. Considerando que as áreas de cedência para Espaços Verdes e de Equipamento de Utilização Colectiva respeitam os parâmetros definidos pela Portaria nº. 1182/92 de 22/12. **Proponho:** A aprovação do projecto de loteamento, nas seguintes condições: 1 – Parecer da REFER; 2 – Parecer da DGF; 3 – Parecer da DRARN; 4 – Parecer dos SMAS; 5 – Parecer da DGAC; 6 – Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de abastecimento de águas; Rede de esgotos domésticos e pluviais; Rede de gás; Electricidade; Rita/Telecomunicações; Arranjos Exteriores; Sinalização de trânsito. 7 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 8 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. 9 – Executar os espaços verdes sob projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**12 – PROPOSTA Nº 3285/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-269/00 EM NOME DE JOAQUIM AUGUSTO PACÍFICO FELGUEIRA BOAVIDA** – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de um estabelecimento para venda e exposição de automóveis nos nºs. 229 C, 229D e 229 E da Rua José Joaquim Marques, na freguesia de Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pelo requerente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**23 – PROPOSTA Nº 3286/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-270/00 EM NOME DE JÚLIO JOSÉ DE Ó MARIA VILJOEN** – Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial de oficina de assistência técnica TV/Video/HiFi. Considerando que se trata de uma loja pertencente a um centro comercial, Bela Vista, constituído por um espaço designado pelo nº 37, do prédio urbano com entrada pela Rua Fernão Magalhães, vocacionado para este tipo de actividade. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**24 – PROPOSTA Nº 3287/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-272/00 EM NOME DE MARIA MARQUES DOS SANTOS** – Solicita a requerente informação prévia acerca dos condicionamentos urba-



nísticos relativos aos instrumentos de planeamento em vigor para a parcela de terreno, localizado em Vale de Vagados – Montijo (6.560 m<sup>2</sup>). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor para o local é o Plano Director Municipal de Montijo. Considerando que a parcela de terreno em análise está classificada no PDMM como Espaço Urbanizável Habitacional/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º Quadro 1 do Regulamento do PDMM, observa-se os seguintes parâmetros:

<b>CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO</b>	
Densidade Líquida Máxima	65 Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0,25 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de Utilização Máximo	0,80 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número de Pisos Máximo	5

Considerando que os índices previstos no ponto anterior do quadro de caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e obras de urbanização, Decreto-Lei nº 448/91, sw 29/11 alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95 de 28/12 e Portaria 1182/92 de 22/12. Considerando que está em elaboração o Plano de Pormenor a Norte da Circular, pelo que o objectivo do presente pedido se encontra abrangido pelos seus limites de intervenção. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento dos seguintes parâmetros: 1 – De acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDMM:

<b>CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO</b>	
Densidade Líquida Máxima	65 Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0,25 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de Utilização Máximo	0,80 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número de Pisos Máximo	5

2 – Os índices previstos no ponto anterior do quadro de caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e obras de urbanização, Decreto-Lei nº. 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95 de 28/12 e Portaria 1182/92 de 22/12. 3 – O objectivo do presente pedido encontra-se abrangido pelos limites de intervenção do Plano de Pormenor a Norte da Circular, pelo que qualquer intervenção deverá aguardar a aprovação do mesmo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

25 – PROPOSTA Nº. 3288/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-274/00 EM NOME DE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES NUNES, TIAGO E LOUREIRO – Solicita a requerente informação prévia sobre

AMA  

a possibilidade de abertura de um estabelecimento para instalação da actividade comercial ramo de pastelaria e snack-bar. Considerando que se trata de um espaço amplo, r/c, na Urbanização das Colinas do Oriente, lote 33, vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Considerando que a actividade pretendida está também enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, Decreto-Lei n.º 168/97 de 04/07, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor, bem como o presente processo deverá percorrer a tramitação definida na legislação supracitada. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento dos seguintes pontos: 1 – Deve no prazo de vigência de 1 ano da presente informação apresentar projecto de arquitectura de adaptação do espaço às novas funções enquadrando nos termos da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 445/91 de 15/10, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 20/11, bem como cumulativamente projecto de segurança contra risco de incêndios (em quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei n.º 168/97 de 04/07, por forma a constituir um processo. 2 – O espaço onde se pretende instalar a actividade supra referenciada deverá adoptar as disposições tidas por conveniente no sentido de enquadrar-se face ao Regulamento Geral sobre o Ruído, Decreto-Lei n.º 251/87 de 24/06. 3 – O espaço deve possuir um pé-direito regulamentar para o exercício da actividade comercial, ou seja 3 metros, de acordo com o artigo 65.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**26 – PROPOSTA N.º 3289/00 – EMISSÃO DE PARECER AO PROCESSO E-286/00 EM NOME DE CIDÁLIA MARIA MARTINS OLIVEIRA COUTINHO PAVIA –** Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento de vestuário. Considerando que se trata de uma loja pertencente a um espaço comercial, designadamente pelo n.º 146, do prédio urbano com entrada pela Rua Cidade de Ponta Delgada, vocacionado para este tipo de actividade. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**27 – PROPOSTA N.º 3290/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-  
CIONADO AO PROCESSO E-288/00 EM NOME DE DANIEL CONCEIÇÃO SAN-  
TIAGO –** Solicita o requerente informação prévia para a parcela de terreno localizada no Beco do Pocinho das Nascentes, n.º 22 – Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor para o local é o Plano Director Municipal de Montijo. Considerando que a parcela de



terreno em análise está classificada no PDMM como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11, Quadro I do Regulamento do PDMM, observa-se os seguintes parâmetros para a área da parcela de terreno em análise:

<b>CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO</b>	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de Utilização Máximo	3,00 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número de Pisos Máximo	5

Considerando que ao abrigo do n.º 1, artigo 12.º do Regulamento do PDM, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, devendo a nova edificação respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento dos seguintes parâmetros: 1 – De acordo com o artigo 11.º, Quadro 1 do Regulamento do PDMM:

<b>CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO</b>	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de Utilização Máximo	3,00 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>

2 – Ao abrigo do n.º 1, artigo 12.º do Regulamento do PDM, a nova edificação respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, pelo que o n.º de pisos permitido será de 2. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **VI – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 - PROPOSTA N.º 3191/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EXTINÇÃO DA CAUÇÃO DA OBRA “CONSTRUÇÃO DO MERCADO DA ATALAIA” E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DAS CAUÇÕES E QUANTIAS PARA GARANTIA – PROCESSO F-12/96 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – Considerando:** Que decorreu o prazo previsto no artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro. Que a vistoria efectuada em 6 de Dezembro de 2000 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra “Construção do Mercado da Atalaia” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pela Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 3292/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DA OBRA “REMODELACÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA – MONTIJO” – PROCESSO F-43/99 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – Considerando a vistoria efectuada no dia 00.11.15, que procedeu ao exame dos trabalhos a**



*AA*

serem suspensos por motivos de força maior que não permitem o início dos trabalhos previstos e o seu desenvolvimento normal. **Proponho:** A ratificação do auto de suspensão da obra **“Remodelação da Praça da República – Montijo”**. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº. 3293/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO ALTERNATIVO” – PROCESSO F-46/99 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO –** Considerando a vistoria efectuada no dia 00.10.02, que procedeu ao exame dos trabalhos a serem suspensos por terem verificado entretanto circunstâncias de força maior que impedem o arranque normal dos trabalhos e o seu desenvolvimento. **Proponho:** A ratificação do auto de suspensão da obra **“Construção de Parque de Estacionamento Alternativo”**. (Proposta subscrita pela Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº. 3294/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DA OBRA “REMODELAÇÃO DA RUA JOAQUIM DE ALMEIDA – MONTIJO” – PROCESSO F-9/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO –** Considerando a vistoria efectuada no dia 00.12.14, procedeu-se ao exame dos trabalhos a serem suspensos, até que se considerem reunidas as condições necessárias para que os mesmos sejam realizados satisfatoriamente, com base no artigo 186º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. **Proponho:** A ratificação do auto de suspensão da obra **“Remodelação da Rua Joaquim de Almeida – Montijo”**. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº. 3295/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DA OBRA “REMODELAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO AFONSOEIRO – PROCESSO F-13/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO –** Considerando a vistoria efectuada no dia 00.10.03, que procedeu ao exame dos trabalhos a serem suspensos, motivado pela dificuldade em colocar em funcionamento o local onde irá ficar situado o refeitório provisório, ficando por isso impossibilitado o normal desenvolvimento dos trabalhos. **Proponho:** A ratificação do auto de suspensão da obra **“Remodelação do refeitório da Escola Primária do Afonsoeiro”**. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº. 3296/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DA OBRA “REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES” – PROCESSO F-17/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO –** Considerando a vistoria efectuada no dia 00.11.28, que procedeu ao exame dos trabalhos a serem suspensos por se considerar que a solução proposta no projecto não se adequava às condições existentes, o que leva também a um



estudo luminotécnico para o local. **Proponho:** A ratificação do auto de suspensão da obra “**Remodelação da iluminação da Rua José Joaquim Marques**”. (Proposta subscrita pela Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 – PROPOSTA Nº. 3297/00 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DOS FOROS DO CARRAPATAL” – PROCESSO F-25/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** – No dia 27 de Junho de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “Reabilitação e Alargamento da Estrada dos Foros do Carrapatal”, tendo concorrido oito empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 16 de Agosto de 2000, foram presentes para análise as propostas dos oito concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e no Código do Plano 09.01.02.14. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Reabilitação e Alargamento da Estrada dos Foros do Carrapatal” à firma **João Cerejo dos Santos e Cerviter – Vias e Transportes, S.A.**, pelo valor de **59.583.400\$00** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 – PROPOSTA Nº. 3298/00 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À EMPREITADA “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DO RAPOSO – SARILHOS GRANDES” – PROCESSO F-26/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** – **Considerando que:** A empreitada referente à “Pavimentação de Arruamentos no Bairro do Raposo – Sarilhos Grandes”, foi adjudicada à firma **XIX – Construção, Projectos e Gestão Lda.**, por deliberação de Câmara Municipal em 16 de Agosto de 2000 pelo valor de **10.624.570\$00** (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 45 dias. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº. 59/99 de 2 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 23 de Outubro de 2000. O Bairro do Raposo foi edificado sem que tenham sido feitas



previamente as infraestruturas nomeadamente os arruamentos e drenagem pluvial. Por esse motivo os caminhos existentes para além de serem em terra batida apresentam características de traçado que tornam difícil a implantação de arruamentos pavimentados com desempenho satisfatório. As soleiras dos vários edifícios apresentam desníveis entre elas que tornam complicado a implementação de uma rasante que permita o escoamento das águas pluviais em perfeitas condições. Neste sentido foram introduzidas algumas alterações ao projecto dos arruamentos que motivam a execução de trabalhos que não estavam previstos na proposta inicial, como seja a readaptação de caixas de visita existentes e execução de caixas de visita novas para ligação de sumidouros. Estes trabalhos resultam de necessidade de garantir que o escoamento das águas pluviais não se faça para o interior dos edifícios e quintais daquele bairro. Embora não estivesse previsto também no projecto foi colocado lancil no final dos impasses para fecho da zona pavimentada. Tal trabalho torna-se necessário para que não haja degradação prematura dos pavimentos executados. Nestes termos **proponho** que V.Ex<sup>as</sup>. aprovem:

DESCRIÇÃO	Totais
Fornecimento e assentamento de tampas para caixas de visita	240.000\$00
Alteamento de caixa de visita para a cota de projecto, incluindo se necessário anéis ou cúpulas	116.000\$00
Execução de caixas de visita tipo C.M.Montijo	195.000\$00
Fornecimento e assentamento de lancil incluindo fundação	48.450\$00
<b>TOTAL</b>	<b>599.450\$00</b>

Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma XIX – Construção, Projectos e Gestão Lda., por um montante de Esc: 599.450\$00 + IVA à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
9 – PROPOSTA N.º 3299/00 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL REFERENTE À EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA N.º 4 DO AFONSOEIRO (PLANO CENTENÁRIO)” – PROCESSO F-54/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – No dia 25 de Agosto de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “Recuperação da Escola Primária n.º 4 do Afonsoeiro (Plano Centenário)”, tendo concorrido uma empresa constante da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta n.º 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 13 de Outubro de 2000, foi presente para análise a proposta do único concorrente.



Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 06.02/09.03.05 e no Código do Plano 01.02.02.12. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Recuperação da escola primária n.º 4 do Afonsoeiro (Plano Centenário)” à firma **LN Ribeiro – Construções, Lda.**, pelo valor de **16.740.708\$00** (dezasseis milhões, setecentos e quarenta mil e setecentos e oito escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luís Filipe Baptista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 – PROPOSTA N.º 3300/00 – RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA N.º 3253/00 REFERENTE À EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DO BARROSO” – PROCESSO F-90/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** – Em reunião de Câmara de 2000.12.06 foi aprovada a proposta n.º 3253 respeitante à abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio, aprovação do Projecto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso referente à empreitada mencionada em título. Todavia, verificou-se posteriormente que na proposta em causa o código do Plano de Actividades reportava-se a uma obra diferente à proposta. **Assim:** Considerando que se torna necessário rectificar a deliberação camarária de 2000.12.06, na parte onde surgiu imprecisamente formulada, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: Aprovar a rectificação a introduzir à proposta em causa nos termos do artigo 148º do CPA, passando a constar o seguinte texto: **Onde se diz**, “que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.01”; **passa a constar**, “Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.05”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**11 – PROPOSTA N.º 3301/00 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À EMPREITADA “EXECUÇÃO DO ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO DESPORTIVO DO ESTEVAL” – PROCESSO F-91/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** – **Considerando:** Que o projecto foi elaborado por técnicos da Autarquia. A necessidade em embelezar paisagisticamente a



envolvente ao Pavilhão Desportivo do Esteval, garantindo desta forma uma melhoria significativa da imagem urbana. Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.02/09.04.04 e o Código do Plano 10.02.02.01. O valor base para concurso estimado em 12.230.000\$00 (doze milhões, duzentos e trinta mil escudos), com exclusão do I.V.A. **Proponho: 1** – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “**Execução do arranjo paisagístico da envolvente ao Pavilhão Desportivo do Esteval**”, nos termos do n.º 3, do **artigo 47º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. 2** – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. **3** – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas. António Torres Dias, Alves Ribeiro, S.A.; Acoril, Empreiteiros, S.A., Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., J.M.& Reis, Sociedade de Construções, Lda., José Marques Gomes Galo, Lda., Lourenço Simões & Reis, Lda., Manuel da Graça Peixito, Lda., Pavia – Pavimentos e Vias, S.A.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**12 – PROPOSTA N.º 3302/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “ARRANJOS EXTERIORES DA CANEIRA” – PROCESSO FH-1/98 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** – Considerando a vistoria efectuada no dia 00.11.14 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “**Arranjos Exteriores da Caneira**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. -----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84º, n.ºs 6 e 7 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

**Senhor Carlos Ferreira** – Solicitou a colocação de sargetas em frente da sua residência sita na Rua Esteiro da Quebrada para escoamento das águas que lhe estão a inundar a casa, dado que o lancil do passeio está mais alto que o nível da parte da entrada. Solicitou ainda a deslocação ao local de técnicos da Câmara Municipal bem como a colocação de número de polícia. Em resposta a **Senhora Presidente** informou que iria comunicar aos serviços a situação descrita para que tomem as providências tidas por necessárias. ---



*Senhor António Narciso Elias – Informou que reside no Bairro dos Pescadores, por debaixo do lar do Montepio queixando-se do sistemático barulho provocado pelo arrastar de cadeiras pelos idosos que lá vivem, facto que lhe tem provocado problemas de saúde por não poder descansar.-----  
E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas e quinze minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----*

*E eu, José António Monteiro da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----*

*A Presidente da Câmara*

*Maria Amélia Antunes*

*Maria Amélia Antunes*